



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 16/2021
---	-----------------------

Protocolo Nº.	1497/2021	Data de emissão	15/12/2021	Validade do CATRARCC	05/04/2025
Razão Social	J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Nome Fantasia	JF TERRAPLANAGENS	CNPJ	00.968.498/0001-80		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	LAS 157961	Órgão expedidor	Instituto Agua e Terra IAT	Validade da Licença Ambiental	05/04/2025
Endereço	Est. Municipal Wilson João Corleto, 1300, Taquari, Campina Grande do Sul			Telefones	(41) 98416-0197 (41) 3679-3352

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A			
Resíduos autorizados	Resíduos não perigosos			
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão				

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
AGT 4013	13 m³	AVW 3109	13 m³
BDW 8B79	16 m³	AXD 6379	16 m³

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
WOSNAK TERRAPLANAGEM EIRELI	A		LO 40-2020	18/12/2021	01/04/2022

Observações:

- É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
- Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
- O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
- Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
- O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

**Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

****Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Usuário que assinou o processo: MARCELO HIROITO JINNO
no dia 16/12/2021 e hora 18:14 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: FERNANDO PAGNONCELLI
no dia 16/12/2021 e hora 10:03 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 1497/2021

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código a87972f5-a6fbA8Qx